

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 12, inciso VII.

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTES MARCIAIS (JUDÔ), ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, A SEREM DESENVOLVIDAS JUNTO AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, COM VISTAS À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO FÍSICO, COGNITIVO E SOCIOEMOCIONAL DOS EDUCANDOS, DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.



SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE / DEMANDANTE.	3
3. OBJETO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO.....	3
4. DO TIPO DE OBJETO - NATUREZA	3
5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA	3
6. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO DO SERVIÇO OU PRODUTO.	4
7. DO QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO.....	5
8. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	7
9. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	7
10. DA RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	7



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta a formalização de demanda, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência e/ou análise de riscos, quando for considerada viável.

Identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE / DEMANDANTE.

Unidade Requisitante:	Secretária Municipal de Educação		
Responsável pela Demanda:	Luana Batista Martins de Barros		
E-mail:		Telefone:	

3. OBJETO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para aquisição de material escolar para uso nas escolas do ensino fundamental da rede municipal de ensino do município de Brejão.

<input checked="" type="checkbox"/>	Serviço continuado
<input type="checkbox"/>	Serviço não continuado
<input type="checkbox"/>	Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
<input type="checkbox"/>	Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
<input type="checkbox"/>	Serviços de obras e serviços de engenharia
<input type="checkbox"/>	Material de consumo
<input type="checkbox"/>	Material permanente / equipamento
<input type="checkbox"/>	Outros Serviços.

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

<input type="checkbox"/>	Pregão Eletrônico
<input type="checkbox"/> SIM	Para a hipótese de Pregão, assinalar se: Sistema de Registro de Preços / Ata de Registro de Preços:
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input type="checkbox"/>	Concorrência



<input type="checkbox"/>	Concurso
<input type="checkbox"/>	Leilão
<input type="checkbox"/>	Diálogo Competitivo
<input type="checkbox"/>	Dispensa de Licitação (doravante, com a Lei nº 14.133/2021) *
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Adesão à Ata de Registro de Preços de outro(s) Órgão(s)
<input checked="" type="checkbox"/>	Chamamento público

***observações:** Os valores para contratação direta/dispensa de licitação estão previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados anualmente por Decreto.

5. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO DO SERVIÇO OU PRODUTO.

A presente contratação tem por finalidade viabilizar o credenciamento de pessoa física ou jurídica especializada para a prestação de serviços de Artes Marciais (Judô), atividades esportivas e recreativas, a serem desenvolvidas junto aos estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Brejão/PE, como estratégia de fortalecimento da política pública de educação integral.

A formação educacional contemporânea ultrapassa a dimensão exclusivamente cognitiva, exigindo a implementação de ações estruturadas que promovam o desenvolvimento global do estudante. Nesse contexto, as práticas corporais, especialmente as artes marciais e atividades esportivas orientadas, desempenham papel relevante na construção de competências socioemocionais, no fortalecimento da disciplina, no estímulo à concentração e no desenvolvimento da coordenação motora.

O Judô, enquanto modalidade esportiva de caráter formativo, fundamenta-se em princípios como respeito, hierarquia, autocontrole, cooperação e responsabilidade, valores que se harmonizam com as diretrizes pedagógicas da Rede Municipal. Sua inserção no ambiente escolar contribui não apenas para o aprimoramento físico dos alunos, mas também para a formação ética e cidadã.

A contratação encontra amparo no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, bem como no art. 217, que impõe ao Poder Público o dever de fomentar práticas desportivas formais e não formais. Alinha-se, ainda, à Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que assegura a formação integral do educando, e às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que reconhece a relevância das práticas corporais no desenvolvimento de competências gerais.

Além do aspecto pedagógico, a implementação dessas atividades atua como instrumento preventivo em relação a situações de vulnerabilidade social, contribuindo para:

- Redução da evasão escolar;
- Melhoria do clima organizacional nas unidades de ensino;



- Fortalecimento do vínculo entre aluno e escola;
- Promoção de hábitos saudáveis;
- Desenvolvimento da autonomia e do trabalho em equipe.

A adoção do procedimento de credenciamento, nos termos dos arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada diante da possibilidade de contratação paralela e não excludente, permitindo que múltiplos profissionais habilitados atendam à demanda da rede municipal, assegurando isonomia, transparência e ampliação da cobertura das atividades.

Ademais, a inexistência de cargo específico ou de profissionais com formação técnica adequada nos quadros permanentes do Município evidencia a necessidade de contratação especializada, sob pena de comprometimento da efetividade das ações propostas.

Sob o prisma administrativo e orçamentário, o modelo adotado garante flexibilidade na execução, adequação à demanda real das unidades escolares e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e alinhada às diretrizes educacionais do Município de Brejão/PE, constituindo medida essencial para assegurar a promoção do desenvolvimento físico, cognitivo e socioemocional dos estudantes da rede municipal de ensino.

6. DO QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO

A presente contratação tem por objeto o credenciamento de pessoa física ou jurídica especializada para a prestação de serviços de Artes Marciais (Judô), atividades esportivas e recreativas, a serem desenvolvidas junto aos estudantes regularmente matriculados no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Brejão/PE, com vistas à promoção do desenvolvimento físico, cognitivo e socioemocional dos educandos.

A iniciativa decorre da necessidade de implementação de ações estruturadas de educação integral, voltadas ao fortalecimento das competências socioemocionais, à melhoria do desempenho escolar e à ampliação das oportunidades formativas ofertadas pela rede municipal. A prática orientada de Judô e de atividades esportivas sistematizadas constitui instrumento pedagógico relevante, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora, disciplina, concentração, respeito às regras, espírito de cooperação e autocontrole.

O Judô, enquanto arte marcial de caráter formativo, fundamenta-se em princípios éticos que dialogam diretamente com os objetivos educacionais do Município, promovendo valores como respeito mútuo, hierarquia, responsabilidade e convivência harmoniosa. As atividades esportivas e recreativas, por sua vez, favorecem a integração social, o estímulo à participação escolar e a adoção de hábitos saudáveis, além de atuarem como fator preventivo frente a situações de vulnerabilidade social.



A contratação encontra respaldo no art. 205 da Constituição Federal, que dispõe que a educação visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, bem como no art. 217, que impõe ao Poder Público o dever de fomentar práticas desportivas. Alinha-se, ainda, à Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que reconhecem a relevância das práticas corporais para a formação integral do estudante.

No que se refere à dimensão operacional, a demanda inicial da Secretaria Municipal de Educação prevê a contratação dos seguintes profissionais:

- 01 (um) Instrutor/Professor de Artes Marciais (Judô), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- 01 (um) Instrutor/Professor de Artes Marciais (Judô), com carga horária semanal de 30 (trinta) horas;
- 01 (um) Instrutor de Atividades Esportivas, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Tal dimensionamento foi estabelecido com base na quantidade de unidades escolares atendidas, no número estimado de turmas participantes e na necessidade de garantir regularidade e continuidade das atividades ao longo do calendário letivo.

Importante destacar que o modelo de credenciamento, previsto nos arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequado por permitir a contratação paralela e não excludente de profissionais habilitados, assegurando maior flexibilidade administrativa, ampliação da oferta de serviços e atendimento descentralizado das unidades escolares, sem gerar vínculo estatutário ou despesa permanente com pessoal.

Ademais, a inexistência de cargo específico de profissionais com formação técnica compatível nos quadros permanentes do Município evidencia a necessidade de contratação especializada, sob pena de comprometimento da execução das atividades propostas.

Sob a ótica do interesse público, a medida contribui para:

- Fortalecimento da política de educação integral;
- Melhoria do ambiente escolar;
- Redução da evasão e indisciplina;
- Ampliação do acesso a práticas esportivas orientadas;
- Promoção da saúde física e emocional dos estudantes.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e alinhada às diretrizes educacionais do Município de Brejão/PE, configurando instrumento essencial para assegurar a efetividade das ações voltadas ao desenvolvimento integral dos alunos da Rede Municipal de Ensino.



7. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

<input type="checkbox"/>	Baixa	<input checked="" type="checkbox"/>	Média	<input type="checkbox"/>	Alta
Justifica-se pela obrigatoriedade da demanda, a necessidade de credenciamento de profissionais para atividades de esporte.					

8. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Março de 2026.

Os serviços serão iniciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do envio da Ordem de Execução de Serviços e Contrato. As publicações ocorrerão conforme solicitação pela Administração Municipal.


9. DA RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se a Comissão de Licitação para a contratação e demais providências cabíveis.

A presente contratação se mostra imprescindível diante de todo o exposto neste DFD.

Brejão-PE, 19 de fevereiro de 2026.


LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 005/2025.
Gestora do FME

